

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE-Nº 1811/81

INTERESSADO : Maria Freya Saez y Beneytez

ASSUNTO : Convalidação de atos escolares

RELATOR : HONORATO DE LUCCA

PARECER CEE Nº 598/82 CEPG Aprov. em 05 / 05 / 81

1. HISTÓRICO:

O senhor Jesus Maria Saez Saiz, residente nesta cidade, dirigiu-se a Presidência deste Conselho a fim de solicitar autorização para matricular sua filha Maria Freya Saez y Beneytez na 3ª série do 1º grau no Colégio Nossa Senhora do Sion, na Capital.

Informa o requerente que Maria Freya, nascida em Madrid, Espanha, aos 28 de abril de 1973, foi aluna do Colégio Gentil Bittencourt, em Belém do Pará, onde concluiu a 1ª e 2ª séries do 1º grau aos anos de 1979 e 1980, respectivamente. Em 1981, no 1º semestre esteve na Espanha acompanhando seus pais, onde não freqüentou escola, mas foi assistida em seu domicílio por sua mãe, tendo assim realizado estudos particulares. Voltando ao Brasil, foi avaliada em sua escolaridade, tendo sido considerada apta a freqüentar o segundo semestre da 3ª série do 1º grau no Colégio Nossa Senhora do Sion.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de caso de aluno que, iniciando seus estudos no Brasil, mas por motivo de força maior, viaja para o exterior onde, embora não tenha freqüentado escolas, realizou estudos particulares em seu domicílio. A matrícula da aluna na 3ª série do 1º grau atende ao preceituado na Deliberação 17/80, quando fala especialmente em seu artigo sobre alunos que cursam da 1ª à 4ª série. Foi avaliada em sua escolaridade e apresenta condições de freqüentar a 3ª série; nada mais justo senão convalidar sua matrícula nessa série no 2º semestre de 1981 e todos os atos escolares praticados.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto e em caráter excepcional, convalida-se a matrícula de Maria Freya Saez y Beneytez no 2º semestre da 3ª série do 1º grau do Colégio "Nossa Senhora do Sion, no ano letivo de 1981, bem como todos os atos escolares posteriormente praticados.

São Paulo, 3 de março de 1982

a) CONS. HONORATO DE LUCCA
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Amélia Americano Domingues de Castro, Gérson Munhoz dos Santos, Jair de Moraes Neves, João Baptista Salles da Silva, Honorato De Lucca, Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 3 de março de 1982.

a) Cons. JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA
Presidente em exercício